EDITAL Nº 01/2025

CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA PÚBLICA DE ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - CONSEA

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA convoca os segmentos representativos da sociedade civil, conforme DECRETO Nº 163, DE 5 NOVEMBRO DE 2014, para Assembleia de eleição da Sociedade Civil do CONSEA, o qual tem as competências de zelar pela realização do direito humano à alimentação adequada e pela sua efetividade, propondo, acompanhando e fiscalizando as ações do governo municipal nas áreas de segurança alimentar e nutricional:

1– DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A eleição de representantes da sociedade civil que integrarão o CONSEA, biênio 2025/2027, ocorrerá no **dia 14 de outubro de 2025**, com abertura dos trabalhos às 13h30 minutos na Casa do Cidadão, rua XV de Novembro n° 350 em Capinzal.

1.2 - O processo eleitoral será regido por este instrumento, visando o preenchimento de 10 (dez) vagas de representantes de organizações da sociedade civil, conforme disposto no Art. 3° do Decreto 163 de 05 de Novembro de 2014;

1.3- A publicação do presente Edital será feita no site da Prefeitura Municipal de Capinzal, mídias sociais da Prefeitura de Capinzal e afixado na recepção do Centro Administrativo Municipal;

1.4- A escolha dos conselheiros será por meio de votação aberta entre os participantes de mesmo segmento e será realizada durante assembleia de eleição que será realizada conforme item 1.1 deste Edital.

1.5- Os representantes de entidades civis eleitos terão mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

2- DAS VAGAS

2.1 Ao todo, serão escolhidos 10 representantes titulares e 10 suplentes, dos segmentos da indústria, comércio e prestadores de serviços de Segurança Alimentar e Nutricional; entidades ou instituições beneficiárias do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA); de instituições/associações de Segurança Alimentar e Nutricional; entidades/instituições de Defesa dos Direitos Humanos; entidades/instituições de Ensino Superior e de Pesquisa; representantes de Movimentos Sociais, Povos e Comunidades Tradicionais, Agricultores e Agroecológicos; representantes de entidades/instituições com atuação na área de Segurança Alimentar e Nutricional.

3- DA CONDUÇÃO DA ASSEMBLEIA

3.1 O processo eletivo será coordenado pela Secretaria Executiva dos Conselhos, para o desenvolvimento e realização da eleição a qual tomará todas as providências necessárias para a realização do pleito de eleição;

4– DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1 Cada entidade poderá inscrever 1(um) titular e 1(um) suplente mediante indicação oficial (a ser entregue para comissão) da entidade a ser representada nesta assembleia,

4.2 O candidato deverá ser maior de 18 anos, apresentação de documentação de identificação com foto e comprovante de residência.

4.3 Os candidatos devem estar prestando serviço para a entidade/instituição que representa.

4.3 - Será admitida a inscrição por procuração, para fins eleitorais, desde que, com firma reconhecida em cartório da assinatura do representante legal da entidade.

5- DA HABILITAÇÃO E DOS RECURSOS

5.1 - A Secretaria Executiva dos Conselhos, receberá a documentação das entidades, juntamente com o documento de cada representante na data escolhida para a assembleia.

5.2 – Após a finalização das inscrições, os candidatos tomarão conhecimento de sua habilitação e farão a escolha entre si.

5.3– O indeferimento da inscrição caberá recurso dirigido à Secretaria dos Conselhos no momento da assembleia.

5.4 - O resultado da análise de recursos interpostos serão divulgados no momento da assembleia .

6. **- DA APURAÇÃO**

6.1 - A apuração será realizada pela secretaria executiva dos conselhos, imediatamente após o término da votação, na presença dos participantes da Assembleia.

6.2 - Terão assento no CONSEA 10 entidades (escolhidas entre os presentes) sendo, 10 titulares e 10 suplentes, de acordo com o segmento representado.

6.3 - As entidades que não ficarem representadas nesta assembleia entre as primeiras que comporão o Conselho, de acordo com seu segmento, permanecerão listadas por ordem de chegada e serão chamadas a compor o Conselho no caso de vacância ou aumento do número de vagas no CONSEA.

6.4 - Após a apuração dos votos, será elaborado edital com o resultado oficial, que será publicado na página da prefeitura municipal e das redes sociais oficiais do municipio.

7. **– DA NOMEAÇÃO E POSSE DOS(AS) CONSELHEIROS(AS) ELEITOS(AS).**

7.1 - Os eleitos serão nomeados por Portaria do Prefeito Municipal de Capinzal.

7.2 - A posse dos conselheiros governamentais e da sociedade civil para compor o CONSEA biênio 2025/2027 será agendada e comunicada via convocação aos conselheiros.

Capinzal, 30 de Setembro de 2025.

Roni Marcio Sarmento
Presidente CONSEA